

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: segunda-feira, 16 de janeiro de 2017 19:47

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 43/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 43/XIII

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	43/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Carlos Alexandre Lourenço dos Santos
Morada ou Sede:	[REDACTED]
Local:	[REDACTED]
Código Postal:	[REDACTED]
Endereço Eletrónico:	[REDACTED]
Texto do Contributo:	<p>Caros(as) Srs.(as) Apresento a seguir o meu contributo na forma que fiz quando o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado nos enviou pela primeira vez a proposta de lei pedindo também contributos para a discussão. Infelizmente esse meu contributo não serviu para nada porque a proposta agora em discussão está pior (no que diz respeito ao tempo dado para que as pessoas possam fazer uma opção) que a de então, resta esperar que possa agora ser tido em conta. Cordialmente, Carlos Santos « A presente proposta suscitará dúvidas e preocupações a diversas pessoas sobre diversas matérias. Vou referir-me apenas ao que me diz directamente respeito não por egoísmo mas porque haverá pessoas mais capazes de se pronunciar relativamente a outras questões. As pessoas em licença extraordinária (LE para simplificar) têm sido vítimas de tratamento que considero selvagem (http://www.priberam.pt/dlpo/selvagem) por parte do Estado Português (EP). Eu estou em LE porque em 2008, numa altura em que enfrentava a grave crise que assolou o país e o mundo (subprime), o EP me deu a conhecer o seu interesse em que eu (e todos os funcionários públicos em condições para tal) abandonasse o exercício da profissão que exercia e procurasse uma alternativa incentivando-me a fazê-lo</p>

mediante garantias na forma de Lei. Ora são exemplos do tratamento selvagem a que atrás me referi: O incumprimento da Lei que resultou num corte de 50% da minha subvenção que essa mesma Lei deveria ser suficiente para impedir; A ausência de entidade que me defendesse em relação ao incumprimento referido no ponto anterior, fosse o Provedor de Justiça, o Presidente da República, a Assembleia da República (em particular o partido que estava no Governo que criou e me incentivou à LE ou os partidos que, repetidamente, reclamam para si o estatuto de defensores dos direitos dos trabalhadores) ou qualquer outra; Agora, esta proposta feita por um Governo suportado pelos partidos referidos no ponto anterior que, pura e simplesmente, ignora tudo o que na minha vida (e das pessoas nas mesmas circunstâncias) ocorreu em resultado dos já referidos interesse e incentivo do EP em 2008. Acontece assim mais uma selvática bofetada sem mão que é particularmente dolorosa porque, ingenuamente como agora percebo, vinha alimentando a esperança e confiança de que o actual Governo fosse algo mais do que isto... Solicita o STE um contributo. Aqui fica o meu, tão sucinto quanto possível: Acrescentar no artigo 6º da proposta uma opção que revele um mínimo de respeito nesta matéria do EP por mim e pelos que, como eu, o merecem e que esse respeito permita corrigir também o prazo de 3 meses dado para que as pessoas possam reflectir e ajustar as suas vidas à opção que são forçadas a fazer (sem que, quando há vários anos passaram à situação de LE, pudessem minimamente antecipar que o EP que então as incentivava assim as viesse a violentar); A opção que refiro é, obviamente, que as pessoas (e o próprio Estado) possam ser coerentes com a opção que, há vários anos - com coragem e determinação para enfrentar novos desafios e respondendo ao apelo e incentivo do EP - tomaram e que entretanto muito moldou as suas vidas, manterem-se em LE com as garantias que a Lei que criou esse regime lhes garante e com justa compensação pelo desrespeito da mesma ao longo dos últimos quase 4 anos; Aos que pretendam regressar que lhes sejam garantidas condições como as previstas no agora proposto artigo 266º-B e a possibilidade de, não se adaptando ou sendo capazes de recuperar a confiança no EP, poderem a qualquer momento optar pelo previsto na alínea d) do proposto artigo 6º; Aos que optem pela passagem à situação de licença sem remuneração que possam, a qualquer momento, beneficiar do previsto na alínea a) com as alterações referidas no ponto anterior - para o caso dessa opção se revelar tão perniciosa para as suas vidas como foi de passar a LE; Aos que optem por rescindir, que possam beneficiar das melhores condições que para esse efeito foram disponibilizadas em algumas ocasiões ao longo dos últimos anos - porque nessas ocasiões não tinham como adivinhar que essa poderia ser para si a menos má das opções disponibilizadas pelo EP. Várias questões ficam por esclarecer como por exemplo: Para que efeitos contará o tempo em que as pessoas estiveram em LE? O que se fará relativamente àqueles que, durante a permanência em LE, não fizeram descontos para a CGA? As pessoas em LE ficaram vários anos sem poder concorrer a promoção, como lhes será feita justiça por esse facto? Em que medida será tida em conta a situação familiar das

	« pessoas? A família pode ficar longe no país ou mesmo no estrangeiro! »
Data:	16-01-2017 19:46:43